



PROJETO DE LEI N° 3.019, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Reserva áreas no
Cemitério Campo da
Esperança para construção
dos Mausolés que
especifica e dá outras
providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Ficam reservadas áreas no Cemitério Campo da Esperança para construção dos seguintes Mausolés:

I - Mausoléu Braço Forte, onde serão sepultados os bombeiros militares que venham a falecer em serviço;

II - Mausoléu Joaquim Pereira de Sousa, onde serão sepultados os policiais civis e militares que venham a falecer em serviço.

Art. 2° O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de junho de 2002.